

	ETIQUET.	A	

APRESEN	TĄÇÃ	O DE EM	IENDAS				
Data 03/02/2017		Medida Provisória nº 766/2017					
Autor Deputado Patrus Ananias (PT-MG)							
1 Supressiva	2	Substitutiva	3X_Modificativa	4Aditiva	5Substitutivo Global		
Página		Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea		
			TEXTO / JUST	IFICAÇÃO			
§ 1º Poderão ser o tributário, vencidos físicas e jurídicas o	juitado s até 30 que ter	s, na forma O de noven nham ade	a do PRT, os débito nbro de 2016, de p	ramas de renegoci	utária ou não rídicas. As pessoas		

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2000, o Executivo Federal criou quatro (04) programas, editando leis e abrindo negociações e parcelamentos aos devedores de tributos à União. Os programas instituídos foram o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal (edição da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000); o PAES – Parcelamento Especial (Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003); o PAEX – Parcelamento Excepcional (edição da MP 303, em 29 de junho de 2006) e a chamada REFIS-Crise, com a edição da Lei nº 11.941, em 27 de maio de 2009 (que teve seus prazos de adesão reabertos em 2013 com a edição da MP 615, convertida na Lei 12.865, de 9 de outubro). Todos estes programas previam descontos substanciais nas multas, parcelamentos dos saldos devedores e outras facilidades para o pagamento, mas não resolvem, pois o estoque das dívidas aumenta.

PARLAMENTAR

Deputado PATRUS ANANIAS PT/MG